

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão do Senado do Futuro (CSF) com a finalidade de debater a importância das ações inerentes ao planejamento, monitoramento, fiscalização, acompanhamento, regulamentação e segurança operacional de obras públicas.

Como sugestão, que sejam convidadas as seguintes autoridades para participação da referida audiência pública:

1. Representante da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
2. Representante da Agência Nacional de Águas (ANA);
3. Representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
4. Representante da Agência Nacional de Transportes Áquaviários (ANTAQ);
5. Representante da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
6. Representante da Agência Nacional de Petróleo, Gás natura e Biocombustíveis (ANP);
7. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal (OAB-DF).

JUSTIFICAÇÃO

Por que há tantos acidentes envolvendo grandes obras no Brasil? O que haveria em comum entre os acidentes ocorridos em São Paulo no metrô, no viaduto da Via Anchieta, no viaduto do Rodoanel, na marquise do Itaquerão, no viaduto que desabou em Belo Horizonte, no viaduto que caiu em Fortaleza, no

desabamento de um trecho da ciclovia Tim Maia no Rio de Janeiro e agora no viaduto que caiu em Brasília?

Com o aumento da população, do número de veículos em circulação e com o envelhecimento das estruturas urbanas cresce a necessidade de melhoria das estruturas urbanas, a partir de um melhor planejamento, de uma melhor fiscalização e de uma correta execução das obras necessárias e exigidas pela população.

Em função da grande ocorrência de acidentes com obras públicas nos últimos anos no Brasil, com destaque para o acidente ocorrido numa barragem de rejeitos na cidade de Mariana, no estado de Minas Gerais, é necessário e urgente discutir no âmbito do Legislativo as causas dessas ocorrências, suas consequências para o país e soluções que mudem drasticamente esse indesejável quadro.

Há necessidade de se rever o modelo atual de licitações de obras públicas utilizado no Brasil. No exterior, o modelo utilizado evita que quem projete uma obra também seja responsável pela sua execução. Impede a execução da obra por quem fiscaliza. As licitações são precedidas por um rigoroso processo de fiscalização quanto à qualidade técnica dos proponentes e o preço mais baixo não é o único fator que determina a escolha do proponente vencedor.

É importante, inclusive, discutir com a sociedade brasileira os desdobramentos da Lei 12.462 de 4 de outubro de 2011 que estabeleceu o Regime Diferenciado de Contratações. Pela Lei, aprovada em 2011, quem faz o projeto pode executar a obra e não há obrigatoriedade de fiscalização durante a execução do projeto.

Há necessidade, também, de analisar o ordenamento jurídico brasileiro que regulamenta as hipóteses e circunstâncias de como será a reparação do dano pelo estado e pelas pessoas jurídicas públicas ou privadas que o representem, perante terceiros.

Sala das Comissões,

Senador **HÉLIO JOSÉ**